



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



DECRETO Nº 026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta medidas de controle e segurança do Evento Denominado “CAIA NA FOLIA” a realizar-se nos dias 01, 02 e 03/03/2025, na Prainha Municipal de São Pedro do Turvo e dá outras providências”.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o municipal sempre teve em sua agenda de festividades tradicionais no carnaval na Prainha Municipal;

Considerando por fim a necessidade de regulamentar medidas de controle e segurança no evento, para proporcionar melhor qualidade e segurança aos participantes,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Decreto regulamenta medidas de controle e segurança do Evento denominado “CAIA NA FOLIA”, a realizar-se nos dias 01, 02 e 03/03/2025, na Prainha Municipal de São Pedro do Turvo.

ARTIGO 2º - A exploração da Praça de Alimentação do evento, bem como do comércio aos arredores, poderá, somente, ser efetuado mediante autorização devidamente emitida pela Prefeitura de São Pedro do Turvo.

ARTIGO 3º - Os infratores estarão sujeitos a penalidades, descritas no Capítulo II, Artigos 187º e 188º no Código de posturas do município, ficará sujeito à multa e à apreensão de mercadoria, por fiscais da prefeitura, que poderão solicitar auxílio de força policial, para o efetivo cumprimento deste ato.

ARTIGO 4º - Por motivo de segurança, fica terminantemente proibido a venda ou o porte de bebidas em garrafas de vidro no local do evento, ou do porte de objetos perfuro cortantes durante a execução do mesmo. Devendo o mesmo ser coibido pelos seguranças contratados ou pela Polícia Militar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizada a entrada de participantes com coolers, caixas de isopor, como forma de utilização para consumo próprio de bebidas e alimentos, vedados o comércio desses produtos de acordo com o artigo 2º, e desde que respeitados o caput do artigo 4º, ambos desse Decreto.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ARTIGO 5º - A Prefeitura delimitará através de sinalização competente vias a serem interditadas e impedidas de estacionamento, durante o evento, visando o controle de tráfico e segurança no local.

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 21 de fevereiro de 2025.



LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA

ALAN ARAUJO TAVARES – *Chefe de Gabinete*